

**PORTARIA Nº 412/2021**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

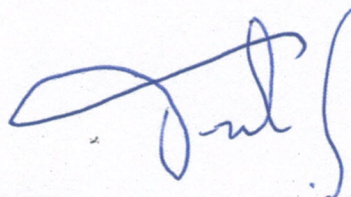
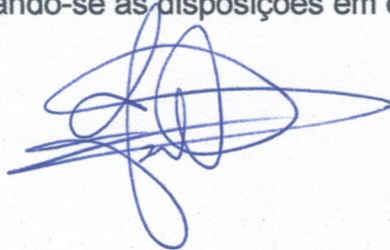
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar com base no art. 158 da Lei Municipal 707/1993 - Estatuto do Servidor Público Municipal, a instauração de processo administrativo para apurar os fatos narrados pelo Secretário de Educação por meio da Comunicação Interna nº023/2021, **assim relatado:** “[...]O Município vem atravessando uma crise econômica e sanitária sem precedentes. E, nesse cenário, precisamos rever nossos planejamentos e otimizar os recursos financeiros e humanos, buscando realizar eficientemente os serviços públicos e garantir a estabilidade das políticas públicas. É desafiador, mas é necessário fazer mais com menos. Nossos índices de pessoal estão sufocando a gestão municipal. São necessárias medidas austeras para contornar essa crise. Nesse contexto, venho informar a Vossa Excelência que possuímos no quadro de servidores algumas pessoas que não são abrangidos pelas disposições do art. 19 dos ADCT da Constituição Federal de 1988 (não estáveis). Sendo assim, solicito a Vossa Excelência que determine a adoção de medidas necessárias para a rescisão contratual dos seguintes servidores celetistas e não estáveis: Aldenice Maria Dias Santos, professora, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, matrícula nº 235; Valdice Marques da Silva professora, lotada na Escola Municipal José Araújo da Silva, matrícula nº 385; Raimunda Clara Neta de Sá Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal 1º de Julho, matrícula nº 372e Leni Pereira dos S Magalhaes Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Barauna, matrícula nº 283.

**Artigo 2º** - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Keila Marques de Sá (Mat. Nº 752), Marcos Romildo Barbosa (Mat. Nº 410) e Benedito Vieira Rodrigues (Mat. 1476), para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao objeto do procedimento.

**Artigo 3º** - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente a qualquer órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal, a fim de efetuar diligências necessárias ao deslinde do processo administrativo.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO  
**FABIANO JAQUES MARQUES**



Praça dos Três Poderes, 141, Centro,  
Petrolândia - PE, CEP 56460-000



(87) 3851-1156  
10.106.235/00001-16  
pmpetrol@bol.com.br  
www.petrolandia.pe.gov.br





PREFEITURA DE  
**PETROLÂNDIA**

Uma nova história

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2021

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
**PREFEITO**

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data,  
nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210927151221.pdf>  
assinado por: idUser 118

Petrolândia, 22 de Julho de 2021.

**IGOR NOGUEIRA SOARES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

GABINETE DO PREFEITO  
**FABIANO JAQUES MARQUES**



Praça dos Três Poderes, 141, Centro,  
Petrolândia - PE, CEP 56460-000



(87) 3851-1156  
10.106.235/00001-16  
pmpetrol@bol.com.br  
[www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br)